



Evento:XXX Jornada de Pesquisa

OS CONFLITOS JURÍDICO-SANITÁRIOS E O FENÔMENO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO CONTEXTO BRASILEIRO¹

Tuani Josefa Wichinheski², Gabrielle Scola Dutra³, Janaína Machado Sturza⁴

¹ Trabalho desenvolvido a partir das pesquisas realizadas pelas autoras no âmbito do direito humano à saúde e suas intersecções.

² Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI com Bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) sob orientação da Professora Pós Doutora Janaína Machado Sturza. Especialista em Direito Médico e da Saúde pela Fundação Escola Superior do Ministério Público- FMP. Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. E-mail: Tuani.wichinheski@sou.unijui.edu.br.

³ Pós-Doutora em Direito pela UNIRITTER com Bolsa CAPES. Doutora em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI (Área de Concentração: Direitos Humanos). Mestre em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI (Área de Concentração: Direitos Especiais). Professora dos Cursos de Graduação em Direito da UNIJUI e do Centro Universitário de Balsas/MA (UNIBALSAS). Pesquisadora Recém-Doutora FAPERGS (Edital FAPERGS nº 08/2023 ARD/ARC). Membro do grupo de pesquisa: “Biopolítica e Direitos Humanos”, cadastrado no CNPQ e vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos, Mestrado e Doutorado da UNIJUI. Advogada. E-mail: gabrielle.scola@unijui.edu.br.

⁴ Pós-Doutora pela Università Tor Vergata (Itália). Pós-doutora em Direito pela Unisinos. Doutora em Direito pela Universidade de Roma Tre/Itália. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Especialista em Demandas Sociais e Políticas Públicas também pela UNISC. Professora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, lecionando na graduação em Direito e no Programa de pós-graduação em Direito - mestrado e doutorado. Integrante da Rede Iberoamericana de Direito Sanitário. Integrante do grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Pesquisadora Gaúcha FAPERGS – PqG Edital Nº 05/2019. Pesquisadora Universal CNPq - Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021. E-mail: janasturza@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

Os conflitos são inerentes ao ser humano, em todas as relações podem ocorrer conflitos, e na área da saúde não é diferente, ocorrem diversos fatores que desencadeiam em conflitos na dimensão jurídico-sanitária. Esses conflitos dizem respeito a pacientes, médicos, gestores de saúde e usuários, e são propícios para desencadear a judicialização da saúde, fenômeno que tem aumentado cada vez mais, se tornando algo corriqueiro para busca de efetividade do direito à saúde, tanto em esfera pública como também privada. Dessa maneira, cabe lembrar que a judicialização é um direito de todo cidadão, buscar a via judicial para ter efetividade em seus direitos fundamentais, que aqui no caso em questão trata-se da saúde, algo muito valioso a todos de extrema importância. Por isso é necessário que seja efetuada a manutenção da mesma, a fim de garantir uma melhor qualidade de vida às pessoas.

Diante disso, a abordagem sobre o tema é muito relevante, tendo em vista que a saúde é demandada diante da ineficiência do sistema, em prestar atendimento adequado, e fornecer



medicamentos necessários, e quando ocorre a escassez na perfectibilização das demandas, as pessoas optam pela busca da via judicial para garantir tal direito, a fim de conseguir realizar a manutenção de sua saúde e salvaguardar a sua vida. A judicialização da saúde não é algo novo, já vem desde longo tempos sendo praticada, para assim as pessoas conseguirem garantir tratamentos adequados. Esse fenômeno tornou-se algo iminente tendo em vista as rupturas dos sistemas de saúde, a falta de atendimento adequado, a falta de fornecimento de medicamentos, tudo isso é propício para desencadear litígios na área da saúde.

Nesse viés, o fenômeno de judicialização é algo que abre dois espaços, um positivo pois garante o direito à saúde das pessoas e outro lado negativo pois afeta diretamente na distribuição de recursos e efetividade do sistema público de saúde. Diante das questões que abarcam esse fenômeno da judicialização, questiona-se: A judicialização da saúde é o caminho mais viável para tratar as demandas sanitárias? O presente trabalho busca o estudo acerca do tema, a fim de evidenciar sobre as possibilidades que melhor se adequam ao estudo.

O presente trabalho demonstra a importância da proteção dos Direitos Humanos, o qual faz parte da Agenda 2030 da ONU, e engloba o direito à saúde que é um direito de todo cidadão, juntamente ao ODS 3: Saúde e bem-estar, a fim de assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

METODOLOGIA

O estudo sobre o tema busca analisar e investigar sobre o fenômeno de judicialização da saúde no Brasil, que ocorre diante dos conflitos sanitários, no sentido de entender sobre esse fenômeno e se o mesmo é a maneira mais adequada para buscar efetividade do direito à saúde. Diante disso, a pesquisa tem como aplicabilidade uma abordagem hipotético-dedutivo e uma análise bibliográfica, a fim de compreender sobre os conflitos sanitários e se o fenômeno de judicialização é um caminho pertinente a ser usado em primeiro momento para buscar efetividade do direito fundamental à saúde.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A cultura litigiosa é voltada para a resolução do conflito por meio da figura do juiz, isso porque as pessoas têm em mente a figura de que somente o juiz possui exclusividade para resolver conflitos (Miklos; Miklos, 2021, p. 11). E isso é algo natural do ser humano, assim



como os conflitos são algo inerente, que ocorrem no dia a dia das pessoas, nas mais variadas esferas. Diante disso, o conflito surge e necessita de uma resolução, sendo algo normal que independe de “grau de proximidade”, mas afeta cada pessoa de uma maneira, pois cada ser tem um modo de agir sobre determinado conflito (Nascimento, 2020, p. 11).

Assim, os conflitos também abarcam a esfera da saúde, e podem levar a judicialização para buscar a efetividade de tal direito, a judicialização não é um fenômeno novo, que foi descoberto agora na atualidade. Esse fenômeno vem sendo constatado desde 1990, nessa época as pessoas ingressam com ações no Poder Judiciário para buscar a garantia de tratamento para o HIV, e as decisões favoráveis contribuíram de forma significativa o acesso de maneira universal e integral aos serviços de saúde. Diante disso, houve um grande aumento no número de demandas judicializadas, tornando-se um fenômeno na área da saúde, a fim de efetivar tal direito (Vieira, 2023, p. 2).

Nesse viés, a judicialização é configurada como a maneira de “acessar ações e os serviços públicos”, Xavier (2017, p. 2) expõe:

A judicialização é uma forma de acesso às ações e aos serviços públicos de saúde. Esta garantia constitucional, quando utilizada de forma indevida, gera efeitos negativos, com impactos orçamentários e financeiros capazes de afetar a execução das políticas públicas de saúde, destacando-se as ações judiciais na área de assistência farmacêutica e oncológica.

Sob esse aspecto, o fenômeno de judicialização abre dois pontos, sendo um positivo pois auxilia na efetividade do direito à saúde, garantindo que seja cumprido determinadas demandas em favor do paciente ou usuário do sistema de saúde. E por outro lado, afeta de forma negativa pois é demandada individualmente, e impacta sobre o orçamento público, causando um desequilíbrio, e acaba favorecendo apenas uma pessoa e não a coletividade, prejudicando as demais pessoas que precisam de acesso a sistemas de saúde. Dessa forma, a judicialização de um lado é benéfica, pois garante o direito à saúde e induz na melhoria de respostas por parte do Estado, e de outro lado possui um tratamento “desigual”, pois visa o direito de forma individual (Vieira, 2023, p.3).

Dessa forma, a judicialização da saúde se deriva principalmente pela falta de acesso adequado a serviços de saúde, as autoras Aguiar, Dornelles e Schaefer (2020, p. 81) explicam:

A judicialização da saúde tem ocorrido com maior frequência em razão da dificuldade da população, em especial as classes menos favorecidas economicamente, em acessar uma prestação de serviço adequada, que atenda não só o direito à saúde, mas também



às expectativas geradas em relação a este tipo atividade, que dificilmente compreende o erro ou resultado ineficaz.

Nesse sentido, são inúmeros os fatores que contribuem para que ocorra a ineficiência do direito à saúde, os problemas de gestão, gastos públicos, tem grande influência e desencadeiam a judicialização, pois tais problemas contribuem para que haja a inefetivação do direito à saúde de forma plena. No que tange a solicitação de medicamentos, tal solicitação ocorre pela via administrativa, mas a falta de recursos para custeio contribui para que tal demanda seja levada ao judiciário, a fim de que seja fornecido determinado medicamento para manutenção da saúde (Sturza; Sippert, 2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, pode concluir-se que os conflitos relacionados à saúde tem se tornado cada vez mais corriqueiros, tendo em vista que ocorre falta de atendimento adequado, falta de leitos, negativas em solicitações de medicamentos, e tudo isso contribui para que as pessoas busquem a via judicial para ter efetividade do direito à saúde. Essa falha no sistema, em prestar o serviço de maneira adequada se torna um fator preponderante para a busca pela via judicial, para assim conseguir suprir essa inefetividade e conseguir uma resposta efetiva sobre as demandas relacionadas à saúde. Ademais, a judicialização abre um espaço de debate, pois vai abrir um leque com duas esferas, de um lado a garantia do direito à saúde e de outro lado interfere diretamente na eficiência do próprio sistema de saúde. De todo modo, é preciso adotar medidas que consigam estruturar maneiras adequadas de resolver as demandas sanitárias, para isso combater o fenômeno de judicialização não é o caminho, mas sim criar espaços de diálogos que visem a efetivação das demandas sem necessidade de recorrer com frequência ao judiciário, a fim de deixar essa instância voltada a figura do juiz, para tratar demandas que realmente requerem um olhar de urgência e precisam de uma decisão judicial.

Palavras-chave: Conflitos Jurídico-Sanitários. Direito à saúde. Judicialização da saúde.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da “Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES)”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



AGUIAR, Ane Cristine de; DORNELLES, Maini; SCHAEFER, Rafaela Matos Peixoto.

Mediação Sanitária: novas perspectivas para o enfrentamento de conflitos no âmbito do Direito à saúde. Heterocomposição e autocomposição no acesso à justiça. São Carlos:

Pedro & João Editores, 2020. 159p. Disponível

em: <https://pedroejoaoeditores.com.br/produto/heterocomposicao-e-autocomposicao-no-acesso-a-justica/>. Acesso em: 23 Jun. de 2025.

MIKLOS, Jorge; MIKLOS, Sophia. **Mediação de conflitos**. 1. ed. – São Paulo: Érica, 2021.

NASCIMENTO, Dulce. **Mediação de conflitos na atualidade – mudando paradigmas na saúde**. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário (CIADS), edição de dezembro de 2017. Disponível

em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/1110/1042>.

Acesso em: 23 Jun. 2025.

STURZA, J. M; SIPPERT, E. **Direito e saúde: interseções contemporâneas**. Editora Íthala. Curitiba, 2019.

VIEIRA, Fabiola Sulpino. Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros. **Rev. Saúde Pública** vol.57 São Paulo 2023 Epub 09-fev-2023.

Disponível em: <https://rsp.fsp.usp.br/artigo/judicializacao-e-direito-a-saude-no-brasil-uma-trajetoria-de-encontros-e-desencontros/>. Acesso em: 23 Jun. 2025.

VIEIRA, Fabiola Sulpino. Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros. **Rev. Saúde Pública** vol.57 São Paulo 2023 Epub 09-fev-2023.

Disponível em: <https://rsp.fsp.usp.br/artigo/judicializacao-e-direito-a-saude-no-brasil-uma-trajetoria-de-encontros-e-desencontros/>. Acesso em: 23 Jun. 2025.

XAVIER, Christabelle-Ann. **Judicialização da saúde no Brasil: principais projetos desenvolvidos pela Coordenação de Assuntos Judiciais**. Advocacia- geral da união.

Consultoria- geral da união. Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde. Palestrante:

Christabelle-Ann Xavier. Brasília, maio/2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/conjur/biblioteca-eletronica/apresentacoes/judicializacao-da-saude-no-brasil-principais-projetos-desenvolvidos-pela-coordenacao-de-assuntos-judiciais.pdf>. Acesso em 23

Jun. 2025.